



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2.475/2021

"Dispõe Sobre Abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.157.860,89 (cinco milhões, cento e cinquenta e sete mil, oitocentos e sessenta reais e oitenta e nove centavos) destinado para custear despesas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto no Corrente Exercício e dá Outras Providências"

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal **DIVINO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS**, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei.

Artigo 1º. Fica aberto no Orçamento Programa vigente, Lei Municipal nº 2.437/2020 – Lei Orçamentária Anual, um Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor **R\$ 5.157.860,89 (cinco milhões, cento e cinquenta e sete mil, oitocentos e sessenta reais e oitenta e nove centavos)** a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	08 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Unid. Orç.	12.361 – Ensino Fundamental
Programa	5010 – Manutenção do Ensino Fundamental
Proj. /Ativ.	2028 – Manutenção do Fundeb
Elemento	3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal C.....R\$ 5.157.860,89
Fonte	0118-Transferencia do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos Prof. Magistério

Artigo 2º. Para cobertura dos créditos autorizados serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação de acordo com o artigo 43,§1º, II da lei 4.320/64, conforme a seguinte conta 1.7.58.01.11.01 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB).

Artigo 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº. 2.436/2020 que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2021, e na Lei Municipal nº. 2.305/2017, Plano Plurianual.

Artigo 4º. Esta Lei entrara em vigor na data da sua afixação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Bugres, MT, aos 10 dias do mês de dezembro do ano de 2021.

DIVINO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS
Prefeito Municipal